



“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”
PROJETO DE LEI Nº 2.946/2024

(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências

AUTORA: DEPUTADA CIDA RAMOS		PARTIDO :PT
EMENDA Nº 189	TIPO DE EMENDA APROPRIAÇÃO/IMPOSITIVA	DATA: 16/11/2024
<u>INCLUSÃO</u> Órgão: 27.000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano Unidade Orçamentária: 27. 902 Fundo Estadual de Assistência Social Programa/Ação: 5008 2847 Implementação e Estruturação dos Serviços de Proteção Especial - Alta Complexidade Localização: 0287 Estadual Funcional: 08 243 GND:03 Mod. 50 Fte:1.500 CO: 0000 <u>Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão:</u> R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) Transferir, mediante convênio ou instrumento congênere, para a Associação Beneficente São José - ABSJ, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Nº 41.127.093/0001-05, localizada na Rua: José Feliciano da Silva, 816, Mangabeira VIII, João Pessoa-PB, o valor de R\$ 40.000,00 para o custeio dos serviços prestados pela entidade. <u>ANULAÇÃO</u> Órgão: 39.000 - Reserva de Contingência Unidade Orçamentária: 39.999 - Reserva de Contingência Programa/Ação: 9999.9998 - Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares Localização: 0287 - Estadual Funcional: 99.999 GND: 9-RES Mod. 99 IU. 0 RP 2 Esf. F Fte: 1.500 <u>Dotação Orçamentária - Valor para Anulação:</u> R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) <u>JUSTIFICATIVA</u> A entidade supramencionada atua desde 1992 no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, inicialmente no bairro de Mandacaru, onde desenvolvia oficinas de dança e teatro, de música e outras atividades complementares às desenvolvidas no âmbito escolar. Em 2010, a entidade conseguiu através de um projeto junto ao MPT-PB construir a sua sede no bairro de Mangabeira, onde funciona até os dias atuais. Atualmente a ABSJ promove cursos de informática, cursos de inglês, oficinas de música e dança, oficinas de jiu-jitsu e diversos cursos profissionalizantes para crianças e jovens carentes de nossa cidade. Nesse sentido, diante do excelente trabalho realizado pela entidade, encaminhamos esta emenda para custeio das atividades mencionadas.		



“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”

.Emendas Individuais - Deputado Estadual – 40 (quarenta) Emendas (§ 4º do art. 223 do RIAL).

Fonte de Recurso – Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares – **Valor para Emendas por Deputado = R\$ 4.680.025,00 (Quatro Milhões seiscientos e oitenta mil e vinte cinco reais)** - sendo que metade desse valor **R\$ 2.340.013,00** destinado, obrigatoriamente, para as ações e serviços públicos de saúde (art. 33 da Lei 12.736/2023 - LDO/2024).

Observar vedações e restrições do art. 166, § 3º da CF; art. 169, § 3º da CE; art. 31 e 32 da Lei 13.328/2024 - LDO/2025

Obs. A meta específica deve ser compatível com o Programa/Ação objeto da alteração.

Assinatura do Autor: